



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Cuiabá, a "Semana Municipal do Voleibol", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário de Cuiabá.

Art. 2º A Semana Municipal do Vôlei tem por finalidade:

- I** - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
- II** - incentivar a criação de Políticas Públicas para o fortalecimento do esporte;
- III** - criar espaços para os esportistas discutirem questões locais, relacionadas com o tema;
- IV** - viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;
- V** - caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento de habilidades básicas e específicas dos esportistas;
- VI** - avaliar o impacto social na família dos participantes;
- VII** - ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;
- VIII** - promover a integração social dos participantes através de atividades complementares;
- IX** - atuar, juntamente às crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas;
- X** - implantar o esporte educacional como jornada ampliada às escolas municipais;
- XI** - apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional;
- XII** - mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;
- XIII** - promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos participantes;
- XIV** - promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

XV - mostrar como o esporte pode ajudar no combate a problemas mentais, como ansiedade, depressão e relacionados;

Art. 3º Pessoas de Direito público ou privado, poderão participar dando apoio ativamente nas organizações e suporte dos eventos mencionados nesta lei, por meio de:

- I** - cessão de espaço para os eventos;
- II** - suporte logístico;
- III** - premiação aos vencedores da competição;
- IV** - outros meios de incentivo ao esporte;

Art. 4º Inclui no Calendário de Eventos esportivos do Município de Cuiabá a "Taça Cuiabá de Voleibol" que será realizada anualmente na Semana Municipal do Voleibol.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

